

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 10.258/2023-SECULT, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO – SERVIÇO CONTINUO)** do **Contrato nº 03.2023-SECULT/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, celebrado com a Empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONST. CONSERV. E LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.264/0001-40, que tem por finalidade aditar o prazo de vigência contratual em 12 (DOZE) meses referente ao contrato 03.2023, tendo como prazo final de vigência o dia 04 de Outubro de 2024. O objeto é a *Contratação de Empresa Especializada para Locação de veículos automotores terrestres, sem motorista. Para atender as necessidades desta Secretaria*

Consta nos autos: Laudo de avaliação do imóvel, assinado por Sr. Fábio Rodrigo Furtado; Justificativa do aditivo assinado pela Sra. Ediene Ribeiro Dos Santos; Cópias do Contrato original e Aditivo, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Certidões atualizadas na data do aditivo; Parecer Jurídico sem nº com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SECULT, assinado pelo Sr. Renato Silva – assessor jurídico sob nº de matrícula 460834; Parecer Jurídico nº 1.911/2023 com manifestação **FAVORÁVEL** da PROGE.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, não apresentando impedimentos para a sua celebração. Recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência ao **acréscimo de prazo do Contrato nº 03.2023-SECULT/PMA** celebrado com a Empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONST. CONSERV. E LOGISTICA EIRELI** e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 10 de Outubro de 2023.